



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Câmara Municipal de Vila Flor

#### DESPACHO

#### TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E FIM-DE-ANO DE 2019

Considerando:

1. Que a Câmara Municipal de Vila Flor, apesar de não ser imperativo legal, tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;
2. Que o Governo, através do Despacho n.º 12119/2019, de 18 de dezembro, decidiu conceder tolerância de ponto no dia 24 e 31 de dezembro de 2019;
3. Que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício tendo em vista a realização de reuniões familiares;
4. A prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Flor, no dia 24 e 31 de dezembro de 2019;
- b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores e restante pessoal da autarquia e na página da Internet do Município.

Vila Flor, 20 de Dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Francisco Teixeira de Barrós, Eng.º)